



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para neurocirurgia, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorríveis, conforme abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

2436 - BR MEDICAL LTDA (06.196.809/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	13684 - DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA - ESTÉRIL COM EMBALAGEM DUPLA, COMPOSTO POR: CATETER LOMBAR DE 400 MM DE COMPRIMENTO – DIAM. EXT. 1,6MM – DIAM. INT., 0,75MM EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 01 GUIA PARA CONEXÃO DO CATETER, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, 01 HASTE PERFURANTE, 01 AGULHA EPIDURAL TUOHY 14G, 01 PROTETOR DE CONEXÃO, 01 TAMPALUER, 01 PRESILHA PARA O CATETER, 01 FIO GUIA; EQUIPO, COMPOSTO POR TUBO DE PVC COM 200 CM, 02 TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, 01 VÁLVULA EM Y PARA COLETA DE AMOSTRA OU INJEÇÃO INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, 01 VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 03 CORTA FLUXO, 03 TAMPAS LUER, 01 CONECTOR FÊMEA-FÊMEA, 02 CONECTOR LUER MACHO, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, RÉGUA GRADUADA COM ESCALA DE PRESSÃO EM MMHG E CMH2O, BURETA MÓVEL GRADUADA DE 70 ML COM GRADUAÇÃO DE 1ML COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO, BOLSA COLETORA EM PVC ATÓXICO COM 700 ML GRADUADA A CADA 50 ML, COM CORTA FLUXO E PORTA COLETORA INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO.(COD SUS 0702010090).	Peças	HP BIOPROTESES	50	1.298,50	64.925,00
3	13685 - SHUNT LOMBO-PERITONAL SHUNT LOMBO-PERITONAL - DERIVAÇÃO LOMBOPERITONEAL UTILIZADA EM HIDROCEFALIA COMUNICANTE E EM PSEUDOTUMOR CEREBRAL. EM SILICONE GRAU MÉDIO, COM CATETER LOMBAR COM CONECTOR DE 45CM, CATETER PERITONEAL COM 55CM, AGULHA TUOHY 14Gx95MM. KIT EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 CATETER LOMBAR COM CONECTOR, 01 CATETER PERITONEAL, 01RESERVATÓRIO HORIZONTAL ADULTO COM CONECTOR, 01 AGULHA TUOHY E 02 PRESILHAS, ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CÓD SUS 0702010200).	Peças	HP BIOPROTESES	50	567,70	28.385,00
5	19031 - CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO COM FRISOS DO TIPO SERRILHADO PARALELOS OU GRAVAÇÃO PIRAMIDAL, QUE SE ENCAIXEM TRANSVERSALMENTE OFERECENDO ÓTIMA ADERÊNCIA E OCUPANDO TOTALMENTE A ÁREA ENVOLVIDA, COM MOVIMENTO CROCODILO PARA OS MODELOS MINI E STANDARD E MOVIMENTO CERCEAMENTO PARA OS MODELOS FENESTRADOS. FABRICADOS EM LIGA CONFORMADA, TESTADA E APROVADA PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS PELA ANVISA, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. FORNECIDOS COM APLICADORES (FÓRCEPS) DOS TIPOS PADRÃO E MINI. NOS SEGUINTES MODELOS E TAMANHOS: MINI CLIP PERMANENTE:RETO DE 3MM; MEIO CURVO DE 5MM; RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM E CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM MINI CLIP TEMPORÁRIO:RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP STANDARD PERMANENTE:RETO DE 5MM; MEIO CURVO DE 5MM; CURVO DE 5MM; ÂNGULO 90° DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM; CURVO DE 7MM; ACOTOVELADO DE 7MM; RETO DE 9MM; MEIO CURVO DE 9MM; CURVO DE 9MM; ÂNGULO 45° DE 9MM; BAIONETA DE 9MM; ÂNGULO 90° DE 9MM; RETO DE 11MM; MEIO CURVO DE 11MM; RETO DE 15MM; MEIO CURVO DE 15MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP STANDARD TEMPORÁRIO:RETO 9MM; MEIO CURVO DE 9MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP FENESTRADO PERMANENTE:RETO 5X9MM; ÂNGULO 45° DE 5X10MM; ÂNGULO 90° DE 5X7MM; ÂNGULO 90° DE 5X10MM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. COD SUS = 0702010235	Unidade	ADCA	500	800,00	400.000,00
Total						493.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 - O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação e os respectivos materiais em comodato que compõem o kit/lote, no Hospital deverá ser de no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, mediante solicitação de fornecimento do setor de Gestão de Estoques. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

3.2.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada por e-mail, na vigência do contrato.

3.2.2- A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato ou caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá justificar em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.2.3 - Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos materiais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

3.2.4 - A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

3.3 – A entrega dos produtos deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, rua Plácido Gomes 488, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

3.3.1 - O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

3.3.2 - As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de gestão de contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

3.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

3.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48h a contar do recebimento.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72h a contar do recebimento.

c) Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 - O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

6.2.1 - Os materiais deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade.

6.2.2 – As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de gestão de contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

6.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- e) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Equipe de Apoio: Eliane Andréa Rodrigues Saul de Villa Luciano

De acordo:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

Edson Cogo Riffel

BR Medical Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2018, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Cogo Riffel, Usuário Externo**, em 03/09/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2018, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2348516** e o código CRC **236E4A1D**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.104189-7

2348516v2